

ROTA2030 FUNDEP

CHAMADA DE PROPOSTA ESPECIAL Nº 01.2021

DO BERÇO AO PORTÃO

LINHA V

Biocombustíveis, Segurança Veicular
e Propulsão Alternativa à Combustão

Sumário

1 DO PROGRAMA	4
2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	5
2.1 Objetivos	6
3 CRONOGRAMA	6
4 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	7
4.1 Coordenador geral	7
4.2 Coordenador associado	7
4.3 Equipe	7
5 CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA PROPOSTA	8
5.1 Elaboração do plano de trabalho	9
5.1.2 Elaboração do vídeo de apresentação - <i>pitch</i>	10
6 RECURSOS FINANCEIROS	10
6.1 Diretrizes orçamentárias	10
6.2 Itens financiáveis	11
6.3 Itens não financiáveis:	12
7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA	13
8 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	13
9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
10 VIGÊNCIA DOS PROJETOS	16
11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	16
11.1 Reuniões de alinhamento	16
12 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÕES	17
13 DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Glossário

ACV: Avaliação do Ciclo de Vida. Técnica que compila as entradas e saídas de recursos materiais e energéticos envolvidos nos sistemas produtivos e traduzem estes valores em impactos ambientais.

ICV: Inventário de ciclo de vida (ICV). Consiste na coleta de dados e procedimentos de cálculo para quantificar todas as entradas (*inputs*) e saídas (*outputs*) do sistema (e.g. matérias-primas, químicos, combustíveis, energia).

AICV: Avaliação de impactos ambientais de ciclo de vida, que compreende e avalia a magnitude e significância dos potenciais impactos ambientais.

ISO: International Organization for Standardization.

NBR ISO 14040: Gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida – princípios e estrutura. Rio de Janeiro, 2001.

NBR ISO 14041: Gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida – definição de objetivo e análise de inventário. Rio de Janeiro, 2004.

NBR ISO 14042: Gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida – avaliação do impacto do ciclo de vida. Rio de Janeiro, 2004.

NBR ISO 14043: Gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida – interpretação do ciclo de vida. Rio de Janeiro, 2005.

Veículos Leves tipo automóvel (incluindo SUV): conforme definição estabelecida pela Resolução nº 396 de 13 de dezembro de 2011 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

Proposta de projeto de Inovação Tecnológica: Conjunto de informações enviado pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento do projeto por meio de recursos da Fundep.

PD&I: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Capacidade de aperfeiçoamento de processos e produtos que tenha pelo menos um dos seguintes objetivos: Pesquisa Científica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e / ou Inovação Tecnológica.

Coordenadora: Papel atribuído à Fundep como financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou recursos de parceiros.

ICT Proponente: Instituição de Ciência e Tecnologia responsável pela execução geral do projeto. Órgão de administração pública ou privada cuja principal missão institucional é desenvolver e executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

ICT Associada: ICT associada ao projeto e responsável por sua execução parcial.

Empresa parceira: Empresa pública ou privada associada à ICT para apoio à execução do projeto.

Fundação de Apoio: Organização privada, sem fins lucrativos, regida pela Lei 8.958/1994 responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos de ICTs.

Comitê Técnico: Grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) responsável pela execução técnica da Linha V do Programa Rota 2030.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores).

Eixo: Subdivisões de área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que compõem a Linha V do Programa Rota 2030: (i) Bioenergia Eficiente aplicada ao setor dos Transportes (Biocombustíveis), (ii) Condução Segura e Eficiente de Veículos (Segurança Veicular) e (iii) Propulsão Alternativa à Combustão (PAC) ou apenas BIO, CONSEV e PAC.

Documentos e links de referência

Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:

<https://rota2030.fundep.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/02/Anexo-1-Termo-de-Referencia-Linha-V.pdf>

Manual de Operações da Fundep: <http://rota2030.fundep.ufmg.br/manual/>

Indicadores da Linha V: <http://rota2030.fundep.ufmg.br/linha5/indicadores/>

Portfólio de projetos da Linha V do Programa Rota 2030:

<http://rota2030.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

Sistema online de submissão de propostas: site do Programa Rota 2030 (<http://rota2030.fundep.ufmg.br> - Menu Sistemas > Sistema de Submissão)

1 DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos do Decreto nº 9.557/18, instituiu o Programa Nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep celebrou Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC com a finalidade de coordenar o programa prioritário: biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão.

A Fundep e o Comitê Técnico deste programa prioritário divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas e/ou Tecnológicas (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, interessados em submeter propostas de pesquisa que visem **a avaliação do ciclo de vida para fins de estudo das emissões de veículos leves de transporte.**

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas entre grupos de ICTs e IES, em parceria ou não com empresas e associações do setor automotivo, com o intuito de determinar impactos ambientais, principalmente pegada de carbono, pelo método do Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) de veículos leves e de construir uma visão estruturante para o futuro da descarbonização da manufatura no Brasil.

Os projetos devem contemplar a análise “do berço ao portão” (CtG, do inglês *Cradle-to-Gate*), considerando o escopo de análise e o método de Avaliação de Impacto do Ciclo de Vida para a contabilização das emissões dos gases de efeito estufa (GEE) oriundas da fabricação de veículos leves no país. A abordagem CtG deve ser incluir a combinação da extração de recursos, produção, distribuição e conversão de energia depositada na produção de componentes e materiais utilizados na fabricação de veículos leves. A figura 1 apresenta um esboço da investigação do ACV do veículo leves englobando a produção e manufatura.

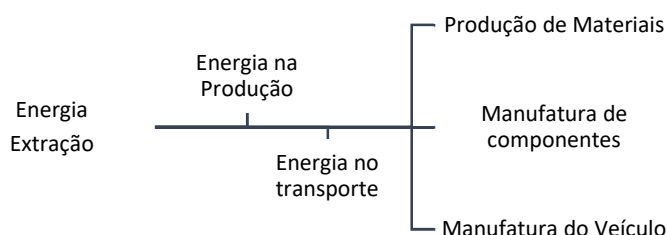


Figura 1 - Sistema do ACV

A ACV fornece diagnóstico ambiental como configuração do cenário atual para a referência de projeções futuras dos efeitos ambientais relacionados aos processos. É importante ressaltar que a metodologia de ACV baseia-se na análise de sistemas e trata os processos como parte de uma cadeia de subsistemas que trocam entradas e saídas entre si

e, no âmbito desta chamada, será aplicada à produção de veículos leves tipo automóveis no Brasil.

2.1 Objetivos

O objetivo principal desta chamada é determinar a pegada de carbono do “berço ao portão” de veículos leves tipo automóveis fabricados no território nacional, incluindo as etapas dos principais componentes de um veículo, contemplando o ciclo de vida de veículos com tecnologias de motores a combustão interna e propulsões alternativas à combustão (elétricos e híbridos), assim como novas tecnologias, materiais (*i.e.* polímeros, cerâmicos, metais), sistemas e componentes.

A(s) proposta(s) a ser(em) executada(s) devem contemplar a metodologia de Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) padronizada pelas normas ISO 14040:2006 e 14044:2006. Dessa forma, devem visar o desenvolvimento do ACV completo (berço ao portão), incluindo as emissões associadas à fabricação de veículo leve completo no país, considerando os seguintes grupos de sistemas, subsistemas e componentes: carroceria, chassi (rodas/suspensão/molas), *powertrain* (motor, transmissão), sistemas auxiliares do *powertrain*, sistema eletroeletrônico, bateria e demais partes do veículo.

3 CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da chamada na página da Fundep	07/12/2021
Data limite para submissão das propostas	30/12/2021 às 17h
Publicação do resultado preliminar	07/01/2022
Prazo para interposição de recurso	14/01/2022
Publicação do resultado final	19/01/2022
Prazo máximo para assinatura do acordo de parceria	14/02/2022

* Os prazos poderão ser retificados pela Fundep sem aviso prévio.

4 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente e um coordenador associado vinculado a cada ICT parceira, cujos requisitos e funções serão descritos a seguir. Caso a proposta seja apresentada por apenas uma ICT, a indicação de coordenador associado é facultativa.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs parceiras serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições e devem atender aos requisitos postos a seguir.

É obrigatório que todos os membros das equipes tenham o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.

4.1 Coordenador geral

O coordenador geral deve ter o título de doutor. Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo atuar em pesquisas relacionadas a ACV. É imprescindível ter vínculo celetista ou estatutário com a ICT proponente ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução. O coordenador geral tem como atribuição a preparação e submissão da proposta, bem como a coordenação científica e administrativa do projeto.

É de responsabilidade do coordenador geral solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

4.2 Coordenador associado

O coordenador associado deve ter vínculo celetista ou estatutário com a ICT proponente ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução. É necessário ter formação de nível superior, além de experiência na área de ACV. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

4.3 Equipe

A equipe da proposta, inclusive os coordenadores, deve ser constituída por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados às ICTs (proponente e

associadas) que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa no âmbito desta chamada.

Os orientadores dos bolsistas de iniciação científica, mestrado e/ou doutorado devem compor o quadro de pesquisadores da proposta.

Possíveis alterações de equipe em proposta aprovada serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta ao comitê técnico, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

5 CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA PROPOSTA

- a) A proposta deve ser apresentada por uma ICT proponente sob gestão financeira e administrativa de uma fundação de apoio. É **facultativa** a **participação de ICT(s) associada(s) e empresas parceiras**.
- b) A proposta deve conter:
 - i) Plano de Trabalho, conforme detalhado no item 5.1, em arquivo formato PDF;
 - ii) Planilha de Equipe, Cronograma e Orçamento;
 - iii) Carta de anuência da ICT proponente e ICT(s) associada(s), conforme modelo;
 - iv) Carta de anuência das empresas parceiras (se houver); conforme modelo;
 - v) Vídeo (*pitch*) de apresentação.
- c) A proposta deve apresentar claramente a metodologia;
- d) O planejamento de atividades deve estar organizado em módulos trimestrais para permitir a avaliação da evolução técnica do projeto, com vigência total de até 24 (vinte e quatro) meses.
- e) O cronograma deve prever a apresentação de relatórios trimestrais de acompanhamento e de entregas:

12 meses: entrega do inventário de Ciclo de Vida

24 meses: entrega do modelo de Avaliação de Ciclo de Vida e relatório final.

- f) É **desejável** que a proposta contemple parcerias entre equipes de diferentes IES e ICTs, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- g) O apoio de empresa(s) parceira(s) do setor (se houver) deve ser legitimado **por meio de carta de anuência**, demonstrando apoio na execução do projeto;
- h) É **desejável** que as propostas tenham caráter multidisciplinar e contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- i) É **desejável** que a proposta contemple todos os grupos de sistemas, subsistemas e componentes do veículo: carroceria, chassi (rodas/suspensão/molas), *powertrain* (motor, transmissão), sistemas auxiliares do *powertrain*, sistema eletroeletrônico, bateria e demais partes.
- j) A proposta deverá incluir estratégias para a formação e capacitação de recursos humanos e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas;
- k) A proposta deve conter orçamento detalhado para despesas de capital e custeio, incluindo justificativa para aquisição de equipamentos (de acordo com os limites específicos estabelecidos nesta chamada);
- l) A proposta deve indicar o(s) coordenador(es) e deve conter o descritivo da equipe, incluindo cronograma de execução.

5.1 Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, as informações descritas abaixo.

- a) Título do projeto;
- b) Nome do coordenador(a);
- c) Instituição proponente, associadas e empresas parceiras (quando houver);

- d) Introdução e justificativa;
- e) Descrição e qualificação do problema;
- f) Metodologias detalhadas;
- g) Equipe, infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento do projeto;
- h) Cronograma de atividade: entregas previstas de produtos e soluções;
- ii) Orçamento detalhado.

5.1.2 Elaboração do vídeo de apresentação - pitch

Apresentação de um vídeo (*pitch*) de até 5 (cinco) minutos de duração. O roteiro deve responder às perguntas de forma objetiva:

a.1 Como será abordada a metodologia para atender o objetivo da chamada?

a.2 Qual o diferencial da proposta e da equipe?

a.3 Quais serão as entregas propostas para atender o objetivo da chamada?

6 RECURSOS FINANCEIROS

A(s) proposta(s) aprovada(s) será(ão) financiada(s) com recursos no valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), oriundos do orçamento do Programa Rota 2030 – Linha V.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para essa chamada, em qualquer fase, a Fundep poderá decidir por aportar recursos adicionais entre as propostas que foram aprovadas, sem a necessidade de uma nova chamada.

6.1 Diretrizes orçamentárias

Cabe à equipe responsável pelo projeto zelar pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.

As aquisições e contratações devem obedecer às diretrizes de compra apresentadas no manual de operações deste programa.

6.2 Itens financiáveis

O orçamento da proposta, detalhado na planilha geral, deve ser justificado na seção “metodologia do plano de trabalho”, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, limitado a 40% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- b) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, *tablets*, monitores, impressoras, acessórios, cabos, projetores e outros), limitados a 2% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- c) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- d) Serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, limitados a, no máximo, 5% do recurso total do projeto;
- e) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- f) Despesas acessórias de importação;
- g) Despesas de passagens e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores, limitadas a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Deve-se, obrigatoriamente, prever a participação do coordenador em duas reuniões de acompanhamento e avaliação dos projetos a ser realizada em Belo Horizonte/MG, antes da entrega do relatório final da prestação de contas;
- i) Bolsas, conforme valores e regras estabelecidas no manual de operações. É necessário destinar ao menos **10% do total de recursos para pagamento de bolsas de formação** (iniciação científica, mestrado e/ou doutorado).

h) É permitido o pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

6.3 Itens não financiáveis:

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de serviços de terceiros que configure subcontratação para execução direta de atividade fim do plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Pagamento de modalidades de bolsas que não estejam relacionadas no Manual de Operação da Fundep;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas (salvo casos explícitos nesta chamada), taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- g) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- h) Pagamentos de bônus, participação nos lucros, concessão de empréstimos ou pagamento de dívidas;
- i) Aluguéis e locação de mobília, espaço em incubadoras e em "coworking";
- j) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais.
- k) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de

qualquer natureza;

l) Aquisição de veículos automotores.

7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral conforme previsto no cronograma desta chamada (item 3), por meio de sistema online de submissão, cujo link será disponibilizado no site do programa Rota 2030 (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame. Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido. A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

8 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, composto por membros do Comitê Técnico da Linha V, assessores convidados e representantes da Fundep. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

SIGLA	Crerios	Notas	Peso
C1	Excelência e mérito da proposta quanto: a) Aos objetivos da chamada; b) À qualidade, originalidade e relevância;	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Adequação e efetividade da metodologia proposta segundo a ACV, a atender os objetivos desta chamada.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3

C3	Cronograma, orçamento: adequação aos objetivos, à metodologia e às metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C4	Equipe: qualificação e dedicação da equipe executora em relação às atividades da proposta, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C5	Parceria com empresas e indústrias para coleta de dados primários.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1

As propostas são pontuadas com notas que variam de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1,0 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5,0 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$Nota da Proposta (NP) = \frac{3xC1 + 3xC2 + 2xC3 + 2xC4 + C5}{11}$$

Será selecionada a proposta de maior nota para financiamento. Caso a proposta selecionada não contemple a análise de ACV completa do veículo (todos os sistemas, subsistemas e componentes: carroceria, chassi, *powertrain*, sistemas auxiliares do *powertrain*, sistema eletroeletrônico, bateria e demais partes do veículo), a Fundep selecionará a(s) proposta(s) seguinte(s), em ordem de maior nota, que trate da análise da parte faltante da proposta classificada, respeitando o orçamento da chamada no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com a maior nota obtida no critério de julgamento C1, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento C2 e, por fim, será observada a maior nota do critério C4.

Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1 e C2 do quadro anterior; e

- obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Não serão avaliados pelos comitês de avaliação os critérios C3, C4 e C5 das propostas que tiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1 e/ou C2.

O resultado da chamada será apresentado na página do programa Rota 2030 Linha V (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo comitê de avaliação.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

10 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. Além dos 24 (vinte e quatro) meses previstos para a execução, o projeto poderá ser ampliado em até 6 meses suplementares. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica e/ou pareceristas *ad hoc* do programa farão o acompanhamento do projeto continuamente. A avaliação da execução será realizada pelo comitê técnico e por assessores *ad hoc*, conforme previsto no anexo “Manual de acompanhamento técnico - linha V”, do manual de operações.

11.1 Reuniões de alinhamento

No início da execução do serviço, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a coordenação da proposta e a equipe técnica da Fundep, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nesta chamada, e dirimir possíveis dúvidas acerca da execução do projeto.

Devem participar dessa reunião, os coordenadores (geral e associados) que ficam à frente da execução, juntamente com a equipe técnica da Fundep.

Outrossim, durante a execução da proposta, reuniões semestrais *online* poderão ser realizadas com o objetivo de:

- a) Acompanhar os resultados parciais;
- b) Verificar se as expectativas estão sendo alcançadas;
- c) Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis.

Todos os entendimentos das reuniões deverão constar nas atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem assinados pelos participantes.

12 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Rota 2030 - Linha V”.

Todos os materiais de divulgação, digitais ou impressos, relacionados às atividades financiadas pela presente chamada da Linha V, devem ter a logomarca do programa Rota 2030 da Fundep e dos demais parceiros de acordo com o [manual da marca](#) Rota 2030/Fundep.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento *ad hoc* de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.